Outubro 30. tracta, se deve executar, conservando-se interinamente distinctos e separados, como até agora, em todas as Terras do Julgado, sem excepção alguma, os Cartorios dos que forem nessas Terras Tabelliães de Notas sómente; e bem assim os Cartorios dos que eram conjuntamente Escrivães do Judicial em qualquer dos Concelhos do dito Julgado, excepto unicamente na Cabeça delle, onde se devem reunir desde já aos Cartorios dos actuaes Escrivães d'ante o Juizo de Direito os dos antigos Tabelliães, que eram simultaneamente Escrivães do Judicial; cumprindo nesta conformidade que os demais livros, autos, e papeis pertencentes ao Judicial em todo o Julgado, passem immediatamente para os Cartorios dos Escrivães, que ficam permanecendo na Cabeça delle. Paço das Necessidades, em 30 de Outubro de 1835. — *João de Sousa Pinto de Magalhães.*

DECRETO.

31. Sendo indispensavel organisar as Escólas Primarias de modo uniforme, e que os Professores tenham um Directorio que regule os processos dos differentes ramos do Ensino Elementar, o emprego do tempo, a ordem e disciplina, exames, premios, castigos, e statistica das mesmas Escólas; e possa ao mesmo tempo fixar os pontos principaes de fiscalisação: Hei por bem approvar, e mandar que se observe, como regulamento geral das Escólas Elementares, o que com este meu Decreto baixa assignado pelo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino, com o titulo de Directorio das Escólas Primarias. O mesmo Ministro e Secretario d'Estado assim o tenha entendido, e o faça executar. Palacio das Necessidades, em trinta e um de Outubro de mil oitocentos trinta e cinco. — RAINHA. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

(O Directorio a que se refere o Decreto supra corre impresso.)

PORTARIA.

31. Sendo conveniente tomar uma medida geral ácerca das Terras, onde para commodidade dos povos deve haver distinctos e separados Officios de méros Tabelliães de Notas: Manda Sua Magestade a Rainha que o Juiz de Direito do Julgado d'Abrantes informe, declarando; 1.° quantos Tabelliães havia no Districto do seu Julgado: 2.° quantos d'esses eram méros Tabelliães de Notas, e onde residiam: 3.° quantos eram conjunctamente Escrivães e Tabelliães, e onde residiam: 4.° quantos Tabelliães se julgam necessarios no Districto do seu Julgado, e onde devem residir: 5.° finalmente quantos dos que eram, ou ainda forem méros Tabelliães, são hoje proprietarios, sua residencia e suas circumstancias moraes e politicas. Paço das Necessidades, em 31 de Outubro de 1835. — *João de Sousa Pinto de Magalhães.*

Iguaes se expediram a todos os Juizes de Direito dos Julgados do Reino.

PORTARIA.

Novembro 3. Sendo presente a Sua Magestade a Rainha, a Consulta de dous do mez de Outubro findo, a que pelo Tribunal do Thesouro Publico Mandou proceder sobre a participação, que o Prefeito da Provincia de Cabo Verde fez das contestações occorridas entre as Authoridades Fiscaes das Alfandegas da mesma Provincia, e os exportadores de sal, ácerca dos direitos que este genero deve pagar por saida; e Conforman-